



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Ferraz de Vasconcelos

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

1ª VARA

Avenida Santos Dumont, 1535, Jardim Bela Vista - CEP 08531-100, Fone:

(11) 4506-1436, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**C O N C L U S ã O**

Aos 19/02/2025, faço estes autos conclusos ao MM Juiz Substituto, Dr. **LUIZ FELLIPPE DE SOUZA MARINO**. Eu (Rogério Venâncio de Oliveira), Oficial Maior, digitei.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0003151-85.2020.8.26.0191**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **ALISON PIANUCCI DE PAULA EVANGELISTA**  
 Executado: **Spe Conviva Brisas de Ferraz Emp Imob Ltda e outro**

Vistos.

Anote-se a alteração da no nome empresarial da executada para Blueng Incorporações Ltda., conforme ficha cadastral de fls. 675/678;

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 80.971 do Registro de Imóveis de Poá-SP, em nome da empresa executada.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

**Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.**

Providencie o exequente a intimação do executado (pelos correios) acerca da penhora, no prazo de 05 dias.

Providencie a serventia a penhora pelo sistema **Arisp**.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de fevereiro de 2025.

**LUIZ FELLIPPE DE SOUZA MARINO**

Juiz Substituto

(assinatura eletrônica)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA